

LEI Nº. 609/2021

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2022”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,
APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, em nome do povo, SANCIONO, a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2022, no valor global de R\$ 29.835.000,00 (Vinte e Nove Milhões Oitocentos e Trinta e Cinco Mil de Reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º. O Orçamento Fiscal será detalhado, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no QDD que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º. Na programação e execução do orçamento fiscal será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º. O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º. A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 29.835.000,00 (Vinte e Nove Milhões Oitocentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.



Art. 4º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 - RECEITAS CORRENTES	29.999.074,00
1.1 - Receita Tributária	5.102.969,00
1.2 - Receita Patrimonial	447.195,00
1.3 - Receita de Serviços	24.875,00
1.4 - Transferências Correntes	22.963.977,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	1.460.058,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	3.188.580,00
2.1 - - Alienações de Bens	87.061,00
2.2 - Transferências de Capital	3.101.519,00
3 - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(3.352.654,00)
RECEITA TOTAL	29.835.000,00

Art. 5º. A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ **29.835.000,00 (Vinte e Nove Milhões Oitocentos e Trinta e Cinco Mil Reais)**. Assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 29.835.000,00 (Vinte e Nove Milhões Oitocentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

Art. 6º. A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	23.340.564,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.902.151,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.438.413,00

DESPESAS DE CAPITAL	6.396.181,00
INVESTIMENTOS	5.901.344,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	494.837,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	98.255,00
TOTAL POR CATEGORIA ECONOMICA	29.835.000,00

II - RECURSOS POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - CAMARA MUNICIPAL	1.522.501,00
02- PREFEITURA MUNICIPAL	18.525.637,00
03 - LAGOA SANTA - FUNDEB	3.352.653,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	4.926.727,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.475.143,00
06 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO AD	32.339,00
DESPESA TOTAL POR ÓRGÃO	29.835.000,00

III - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 - CAMARA MUNICIPAL	1.522.501,00
02.02 - GABINETE DO PREFEITO	789.550,00
03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.589.635,00
04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.599.142,00
06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.849.277,00
07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, IND. COM. DESP	1.341.745,00
08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP., OBRAS, AÇÃO UR	5.517.450,00
11.02 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	266.162,00
12.02 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	474.421,00
99.02 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	98.255,00
09.03 - LAGOA SANTA FUNDEB	3.352.653,00
05.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.926.727,00
10.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.475.143,00
14.06 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCE	32.339,00
TOTAL DAS UNIDADES	29.835.000,00

Parágrafo único. Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 7º. Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (TRINTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2022.

Art. 10. Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11. Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA,
Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (17.12.2021).


NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado no DMC

Em 20 / 12 / 2021